



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3239-4925/4924/4955/4959 - dipad@progep.ufu.br



CONVOCAÇÃO

Uberlândia, 01 de fevereiro de 2023

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria de Pessoal nº 1.288 de 05 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 06 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no item 12.4 do Edital nº 95/2022, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2022, Seção 3, páginas 110 a 116,

CONSIDERANDO o disposto no item 12.4 do Edital nº 104/2022, publicado no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2022, Seção 3, páginas 123 a 128,

CONSIDERANDO o disposto no item 12.4 do Edital nº 141/2022, publicado no Diário Oficial da União em 26 de outubro de 2022, Seção 3, páginas 118 a 124,

CONSIDERANDO o disposto no item 12.4 do Edital nº 142/2022, publicado no Diário Oficial da União em 26 de outubro de 2022, Seção 3, páginas 124 a 130,

CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionados para submeterem-se a procedimento de heteroidentificação, **no dia 04/02/2023**, para verificação da autodeclaração como preto ou pardo, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Edital Geral	Edital complementar	Nome	Inscrição	Horário	Local
95/2022	97/2022	Elane Luís Rocha	2208900015	8h	Reunião virtual pelo Microsoft Teams, conforme link enviado por e-mail
104/2022	115/2022	Dami da Silva	2209100010	8h30min	
104/2022	118/2022	Amanda Borba Ramos Silva	2209300001	9h	
141/2022	154/2022	Douglas Eulálio Antunes	04 (Visitante)	9h30min	
142/2022	146/2022	Fabio de Souza Rocha	2210200008	10h	
142/2022	146/2022	Laurindo Paulo Ribeiro Tchinama	2210200002	10h30min	
142/2022	149/2022	Agnes Vânia Mariano Appolinário	2210500008	11h	
142/2022	150/2022	Ana Raquel Ramos de Assis Pereira	2210600006	11h30min	

Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas ou que não comparecerem ao procedimento poderão permanecer em outra lista de aprovados, conforme sua classificação.

Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas serão eliminados do certame no caso em que, a partir de refletida e fundamentada análise do cenário, do contexto e da conjuntura factual que é própria de cada caso concreto, ficar demonstrada a existência de má-fé, falsidade da autodeclaração, fraude ou tentativa de fraude à regular concorrência do certame, determinada em processo administrativo que assegure o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. A eliminação de candidatos por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocação suplementar de candidatos não convocados para o processo de heteroidentificação.

RENAN BILLA



Documento assinado eletronicamente por **Renan Billa, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 01/02/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4231358** e o código CRC **C9A2C0A2**.